



**RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 003/2015,**

**DE 03 DE SETEMBRO DE 2015**

**Dispõe sobre a criação do Projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo do Município de Parelhas RN, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 15, inciso XX, do Regimento Interno faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo Municipal e nos termos do disposto nesta Resolução;

Art. 2º O referido Projeto tem como objetivo garantir ações de cidadania de inclusão social, desenvolvendo projetos que promovam o acesso da população ao Poder Legislativo Municipal;

Parágrafo Único: O Projeto Câmara Cidadã será realizado pelo Poder Legislativo Municipal tanto nas dependências da Câmara Municipal quanto nas diversas localidades do Município (Zona Urbana e Rural), com programação e divulgação prévias.

Art. 3º O Projeto Câmara Cidadã será realizado nos moldes a promover o acesso da população a todos os meios de cidadania e inclusão social, promovendo ainda ações de educação ambiental e de saúde, sem prejuízo das ações desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Na execução do Projeto Câmara Cidadã serão promovidas as seguintes atividades:

- I – palestras, seminários, cursos;
- II – consultorias jurídicas;
- III – expedições de documentos;



- IV – programação de saúde preventiva;
- V – ações de educação ambiental;
- VI – ações de higiene e beleza;
- VII – demais eventos na área de cidadania e inclusão social.

Parágrafo Único – Para desenvolver as atividades acima mencionadas o Poder Legislativo Municipal poderá realizar parceria com entidades públicas e privadas.

Art. 5º - A Mesa Diretora por meio da sua Presidência divulgará previamente a Programação do projeto Câmara Cidadã, que será realizado nas dependências da Câmara Municipal ou em outro local previamente designada.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de verba própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões, em 03 de Setembro de 2015.

**FRANK KLEBER DE LIMA**  
Presidente